

ENTENDA OS PONTOS QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO PARA  
EVITAR ERROS E PENALIDADES

# Processos Trabalhistas no eSocial



[gov.br/esocial](http://gov.br/esocial)



- **REALIZAÇÃO: CRCMS EM MOVIMENTO**

**Base Legal:** Manual de Orientação do eSOCIAL para utilização do Modulo WEB PROCESSO TRABALHISTA e Notas Orientativas do eSOCIAL.

- **PARCERIA: MG LUPATO TREINAMENTOS**

**Facilitador: Maria Gorete Lupato – contato@lupatotreinamentos.com.br (67) 99857-5810**

- Contabilista, Tecnóloga em Gestão de Recursos Humanos, Pós-graduada em Direito do Trabalho e Processos do Trabalho – UCDB; Consultora trabalhista e Previdenciária, parceira na empresa AZ Contabilidade Ltda, SESCOAP/RO e SESCON/MS; atuando em departamento pessoal desde 1992, Consultora trabalhista desde 2011, palestrante e Instrutora de Treinamentos Profissionais e Gerenciais desde 2009.

**Siga nosso Instagram** e fique por dentro das novidades e treinamentos e nos marque em seus registros do dia de hoje! Mglupato / goretilupato

Antes de tudo precisamos lembrar:

Processos Extrajudiciais entre as partes e advogados sem homologação judicial, decisões de árbitros ou camarás arbitrais, assim como decisões da justiça comum ou federal não entram na obrigação dos eventos S-2500 e S-2501, eles devem ser enviados nos eventos tradicionais do Esocial – S-2200 ou S-2299 e S-1200;

## CRONOGRAMA

A Instrução Normativa RFB nº 2.147, de 30 de junho de 2023, a qual alterou o art. 19, § 1º, V, da IN RFB 2.005, no seu art. 19.A traz que a DCTFWeb substitui a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) como instrumento de confissão de dívida e de constituição do crédito previdenciário.

§ 1º A entrega da DCTFWeb será obrigatória em relação aos tributos cujos fatos geradores ocorrerem:

V - **a partir do mês de outubro de 2023**, em caso de confissão de dívida relativa a contribuições previdenciárias e contribuições sociais devidas a terceiros em decorrência de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho.



# RECEBI A SENTENÇA – Agora a responsabilidade é minha, mas por onde começar?

Primeiro passo é estudar sobre o assunto e não ir tentando adivinhar...isso não é tão simples assim, Cada caso é um caso, não existe receita de bolo, a situação precisa ser estudada e traçar os procedimentos corretos para cumprir com as informações, sem erros..

Comece lendo e interpretando a sentença...Analise se tem uma planilha de calculo feita pelo Perito ou se não houve necessidade, se houve, você precisa dela!

Só comece o trabalho com a sentença na mão e essa planilha claro!



Que dia foi homologada e assinada a sentença?

Qual prazo que o Juiz deu para ajustar informações na CTPS?



Juiz determinou recolhimento de previdência e/ou FGTS? Ah, será que tem IRRF?

Empregado era registrado ou é reconhecimento de vínculo?

## MEMORIZE:

S-2500 – PROCESSO – Vou cadastrar sempre que o reclamante pleitear algo, seja alteração de datas ou reclamação de verbas e/ou os dois!

S-2501 – Somente quando houver pagamentos **diretamente** ao empregado, seja verbas totalmente indenizatórias ou ainda indenizatórias + remuneratórias.

Porque enviar o S-2501 ainda que sejam verbas totalmente indenizatórias? Um dos motivos é que também vamos alimentar a DIRF. **Para cada parcela a pagar tem que enviar um S-2501.** 🙄

01 Processo a pagar em 05 parcelas = 01 vez o S-2500 e 05 vezes o S-2501!



Se tem S-2501 então tem DCTFWEB do Processo Trabalhista

## Situações comuns

● **Empregado com vínculo formalizado entrou com Rescisão Indireta – o que fazer?** Na tabela de afastamentos do eSOCIAL foi criado o motivo 44 que estará disponível em breve e será utilizado nesse caso. Informa a suspensão do contrato por motivo de ajuizamento de reclamação trabalhista com pedido de rescisão indireta; enquanto não estiver disponível, o ideal é calcular a folha e antes de finalizar, fazer a exclusão do recibo desse trabalhador para que nada seja enviado referente a ele, até que saia a sentença.

Geralmente o Juiz defere o pedido com data de saída conforme pleito do empregado (ultimo dia efetivamente trabalhado) de forma retroativa, assim você vai reabrir somente a folha daquele mês para enviar a rescisão ao eSOCIAL.

# Demais situações x ação conforme tipo de contrato – analisar onde se encaixa a sua sentença:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1 – Trabalhador com vínculo formalizado no eSocial, sem alteração nas datas de admissão e de desligamento</b><br>Para os casos em que a decisão apenas reconhece valores devidos do vínculo já existente, sejam indenizatórios ou remuneratórios.                                                  |
| <b>2 – Trabalhador com vínculo formalizado no eSocial, com alteração na data de admissão</b><br>Para os casos em que a decisão pede ajuste (retificação) na data de admissão já existente.                                                                                                            |
| <b>3 – Trabalhador com vínculo formalizado no eSocial, com inclusão ou alteração da data de desligamento</b><br>Para os casos em que a decisão pede ajuste (retificação) na data de desligamento, ou inclusão da data de desligamento, que seria a rescisão indireta.                                 |
| <b>4 – Trabalhador com vínculo formalizado no eSocial, com alteração nas datas de admissão e de desligamento</b><br>Para os casos em que a decisão pede ajuste (retificação) na data de admissão e de desligamento.                                                                                   |
| <b>5 – Empregado com reconhecimento de vínculo</b><br>Para os casos em que a decisão pede reconhecimento de vínculo, pois nunca houve registro desse empregado.                                                                                                                                       |
| <b>6 – Trabalhador sem vínculo (TSVE) sem reconhecimento de vínculo empregatício</b><br>Para os casos em que a decisão se tratar de um trabalhador sem vínculo (autônomo, contribuinte). Também utilizado para responsabilidade indireta de TSVE.                                                     |
| <b>7 – Trabalhador com vínculo de emprego formalizado em período anterior ao eSocial</b><br>Para todas as situações em que o vínculo de emprego foi formalizado e encerrado em período anterior ao início da obrigatoriedade dos eventos não periódicos do eSocial, conforme o grupo de cada empresa. |
| <b>8 – Responsabilidade indireta</b><br>Para os casos em que o declarante deste evento é o responsável indireto (responsabilidade subsidiária ou solidária).                                                                                                                                          |
| <b>9 – Trabalhador cujos contratos foram unificados (unicidade contratual)</b><br>Quando a condenação determinar a unificação de dois ou mais vínculos já existentes.                                                                                                                                 |

Análise se será necessário enviar previamente o S-2200 – Admissão e desligamento no eSOCIAL antes de iniciar o cadastro do processo:

- Nas situações de que o vínculo não está formalizado no eSocial e:
  - O trabalhador permanecer prestando serviço no declarante após o último mês abrangido pela decisão.
  - Há exposição do trabalhador a agentes nocivos e seja necessário declarar no PPP eletrônico.
  - Há de ser registrada uma CAT relativa a um acidente ocorrido.
  - Houver reconhecimento de vínculo de mais de um contrato.
  - Houver determinação para recolher multa rescisória para desligamentos a partir de 01/03/2024.

Você vai cadastrar a admissão e marcar que é ref Processo Judicial informando o número do Processo e Vara e em seguida já gerar a rescisão/desligamento, mas não vai processar as folhas mês a mês.

Atenção aqui – opção determinante para finalizar corretamente os cadastros – tenha o quadro abaixo em mãos sempre que for escriturar um processo:

Se você escolher o 1 – abre para informar valores mês a mês e você preenche conforme planilha de liquidação de sentença ou decisão da própria sentença.

Além de informar os valores base de calculo, inserimos o tributo por código de receita. Não há calculo automático, nos é que informamos manualmente.

**1 – Decisão com repercussão tributária e/ou FGTS com rendimentos informados em S-2501**

Utilizado quando há bases de Contribuição Previdenciária ou FGTS para escriturar e INSS para recolher.

**2 – Decisão sem repercussão tributária ou FGTS**

Utilizado quando não há valores para escriturar e/ou pagar no processo.

**3 – Decisão com repercussão exclusiva para declaração de rendimentos para fins de Imposto de Renda com rendimentos informados em S-2501**

Utilizado quando há apenas valores indenizatórios para escriturar na DIRF e/ou IRRF para recolher.

**4 – Decisão com repercussão exclusiva para declaração de rendimentos para fins de Imposto de Renda com pagamento através de depósito judicial**

Utilizado quando há bases de Contribuição Previdenciária ou FGTS para escriturar, mas sem INSS para recolher, já que foi recolhido via depósito judicial.

**5 – Decisão com repercussão tributária e/ou FGTS com pagamento através de depósito judicial**

Utilizado quando há apenas valores indenizatórios, mas sem escrituração, já que foi pago via depósito judicial.

Opção 1 – abre para informar as bases de calculo mês a mês tanto para INSS como para FGTS se for o caso (Preencher meses e valores conforme a sentença ou liquidação de sentença)

DADOS DO PROCESSO

INFORMAÇÕES DA DECISÃO OU ACORDO

✓

Consolidação dos Valores do Contrato

3

Bases de Cálculo

| 2024                                                                          | 2025 |     |     |                                                                             |     |     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--|
| JUN                                                                           | JUL  | AGO | SET | OUT                                                                         | NOV | DEZ |  |
| Valor da base de cálculo da contribuição previdenciária sobre a remuneração * |      |     |     | Valor da base de cálculo da contribuição previdenciária sobre o 13º salário |     |     |  |
| 2.000,00                                                                      |      |     |     | 0,00                                                                        |     |     |  |

# VAMOS ACESSAR O ESOCIAL – Modulo Processos Trabalhistas e fazer o cadastro do Processo S-2500

Empregador

Processo Trabalhista

Recolhimentos Previdenciários e IRRF

Início > Processo Trabalhista

Processo Trabalhista

Selecione o trabalhador pelo CPF completo \*

Reconhecimento de  
vinculo cadastrar o  
trabalhador

ou

Vinculo já  
formalizado,  
Inserir CPF  
para  
pesquisa

CASO O TRABALHADOR NÃO ESTEJA NO CADASTRO, CLIQUE AQUI PARA REGISTRAR O PROCESSO

# Contrato já formalizado – informar CPF e clicar em Cadastrar o Processo Trabalhista.

## Processo Trabalhista

Selecione o trabalhador pelo CPF completo \*

0



Trabalhador



## Contratos do Trabalhador

3517



Movimentações Trabalhistas

Nessa próxima tela você preenche dados de identificação do processo e responde algumas perguntas;

DADOS DO PROCESSO

Identificação do Trabalhador

CPF \*

Data de Nascimento

29/11/2001

Nome

Informações do Processo

Tipo do Processo \*

☒ Processo judicial

☐ Demanda submetida à CCP ou ao NINTER

ATSum 0025744-48.2024.5.24.0006

Número do Processo \*

Data da Sentença \*

UF da Vara \*

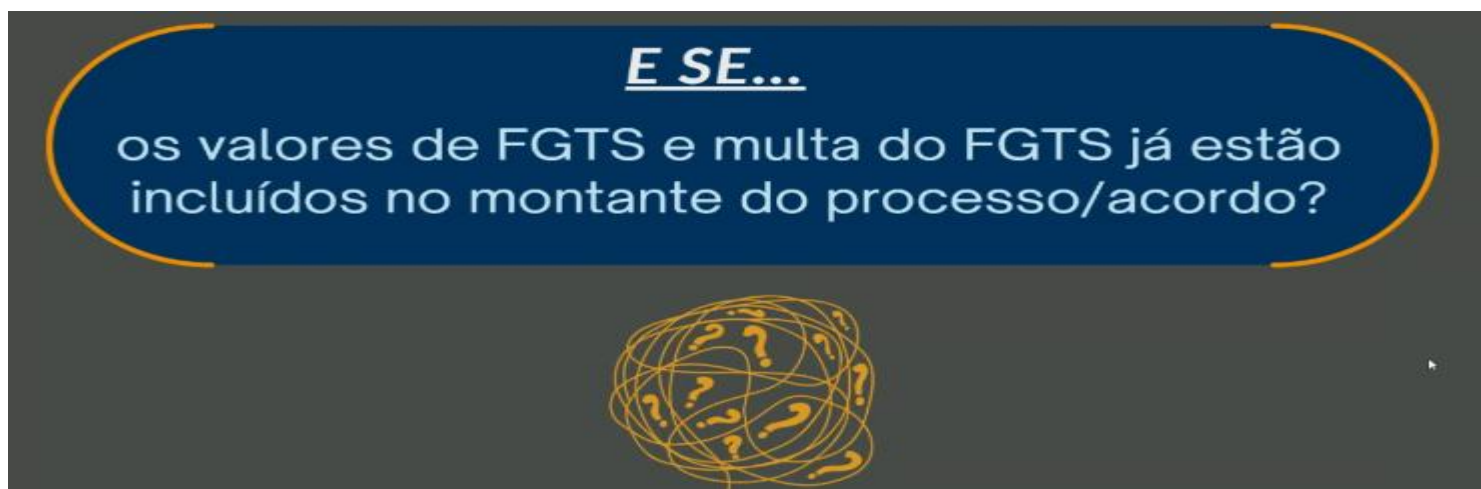
Município da Vara \*

Identificador ...

## Quando as verbas discutidas geram diferença de FGTS e Diferença da multa de 40%:

- ➡ Diferenças do FGTS recolher na GFIP código 660, mês a mês;
- ➡ Diferença da multa de 40%: Recolher no FGTS Digital, porem informar saldo para fins rescisórios contendo o total recolhido no período trabalhado – O saldo anterior + o que foi depositado agora pela GFIP que o FGTS Digital calcula só a diferença.

Observar sempre a data de desligamento!



Isso é IRREGULAR, porem seguir a sentença:

FGTS Rescisório e Multa = Não gerar GRR;

FGTS Rescisório com envio só S-2299 desligamento posterior a 01/03/24= Enviar o S-2299 zerado para não apurar o debito no FGTS Digital.

Empregador esta livre de notificação e cobrança?

*Qualquer desligamento com data de 01 de março de 2024 e posterior com motivo de desligamento que tenha direito a multa rescisória, será sensibilizado no FGTS Digital.*

**E você sabe porque?**

Porque o FGTS Digital controla os débitos e sabe de forma automática que é devido a multa e inclusive controla o saldo para fins rescisórios de março/2024 em diante.

E ISSO AQUI?

### **Mas tivemos uma decisão do STJ:**

São eficazes os pagamentos de FGTS realizados diretamente ao empregado, em decorrência de acordo homologado na Justiça do Trabalho, o que não dispensa a oportuna comunicação do ato aos órgãos de fiscalização competentes. Assegura-se, no entanto, a cobrança de todas as parcelas incorporáveis ao fundo, consistente em multas, correção monetária, juros moratórios e contribuição social, visto que a União Federal e a Caixa Econômica Federal não participaram da celebração do ajuste na via laboral, não sendo por ele prejudicadas.

O que diz o Ministério do Trabalho:

**Assunto: Pagamento de FGTS diretamente ao trabalhador.  
Decisão proferida pelo STJ sob o rito de recurso repetitivo (Tema 1.176)**

***Até o presente momento, inexistente alteração legislativa ou decisão judicial vinculante para a Administração Pública Federal capaz de impactar ou modificar, compulsoriamente e de forma genérica, os procedimentos de levantamento de débito de FGTS em vigor, os quais devem continuar a ser ordinariamente cumpridos nos termos da legislação.***

Quando o empregado reclama data de admissão diferente da que foi registrado:

DADOS DO PROCESSO

INFORMAÇÕES DA DECISÃO OU ACORDO

1

2

Informações do Contrato

Consolidação dos Valores do Contrato

Selecione um tipo de contrato \*

Matrícula

3517 - 101 (Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pela CLT) - 13/06/2024 a 31...

Data de Admissão Original

13/06/2024

Se a decisão ou acordo reconhecer alteração de data de admissão, o campo "Data de admissão original" deve ser preenchido com a data original e o campo "Data de admissão" com a data de admissão reconhecida.

Informações referentes a bases de cálculo de FGTS para geração de guia 

☒ Preencher informações?

Valor da base de cálculo de FGTS \*

0,00

Valor da base de cálculo de FGTS declarada apenas em SEFIP

0,00

Valor da base de cálculo de FGTS declarada anteriormente no eSocial e ainda não recolhida

0,00

**Quando envolver recolhimentos  
que não constam no FGTS Digital,  
dai informa a base de calculo total  
para os 40%**

Agente Nocivo

Grau de Exposição a Agentes Nocivos \*



Após preencher mês a mês as bases de cálculo, salvar o Processo – você terá informado o S-2500! Salve os relatórios.

Próximo passo – S-2501 – Recolhimentos Previdenciários e IRRF

eSocial  
Módulo Simplificado Processo Trabalhista

Trocar Perfil/Módulo

Empregador    Processo Trabalhista    Recolhimentos Previdenciários e IRRF

Início > Processo Trabalhista > Listar

Processo Trabalhista

 Trabalhador(a): 097.611.005-00 - IVANILTON DE JESUS SANTOS

+ REGISTRAR PROCESSO TRABALHISTA

| Número do Processo        | Data da Decisão | Sequência | Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------------|-----------------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1000097-25.2025.5.02.0007 | 12/06/2025      |           |       |

- **S-2501 – EVENTO DE ESCRITURAÇÃO DOS ENCARGOS DO PROCESSO TRABALHISTA** – Previdência Social e IRRF – O FGTS ainda é pela GFIP no código 660 - para Sentenças de 01/10/2023 em diante – logo será pelo FGTS Digital.
- Ainda que não haja repercussão de recolhimento de encargos, o S-2501 tem que ser enviado se houve decisão de qualquer valor a pagar, ainda que sejam somente de natureza indenizatória
- O S-2501 também vai para DIRF, cuidar a seguinte alteração a partir de 01/2025 ....Se houver valores de RRA informar no código de receita do IR 1889 e no **5936 lançar os valores remuneratórios e indenizatórios**(os indenizatórios eram lançados no 1889 também, agora temos que separar do RRA).
- 
- **ATENÇÃO** – O INSS e o IRRF são escriturados em abas separadas porque o INSS é tributado por competência já o IRRF é conforme a parcela ou as parcelas pagas após decisão da sentença – Conforme data de pagamento.

OBSERVAR os parâmetros da época da prestação de serviços – Tributação da empresa (opção pelo SIMPLES OU NÃO, Desoneração da folha, alíquotas), assim como a folha de pagamento da época, será que o empregado já fazia contribuição sobre o teto máximo? Se sim, não haverá contribuição dele ao INSS. Muito a saber!

Pode acontecer de os cálculos apresentados não ser o certo em relação a parte patronal, nesse caso, fazemos um explicativo e assinamos nos identificando como contador para que o advogado peticione essa explicação;

O caso da contribuição a terceiros por exemplo, se não constar no calculo mas sabemos que era devido, temos que colocar no calculo...não é porque o Juiz não mencionou que não vamos recolher. **O Juiz não fala do que não foi tratado no processo.**

**Se eu não fazer pode acontecer notificação e cobrança!**

No S-2501 Informamos os valores e bases originais da época e os encargos também devem ser calculados e informados conforme seria na época; Lá na DCTFWeb do processo será atualizado o valor com correção e multa por atraso.

**RESUMINDO:** S-2500 Informa as bases mês a mês e quando eu vou para o S-2501, novamente informo as bases e os encargos separados, o que é do segurado e o que é patronal;

Quando na sentença ficar determinado que o valor acordado será pago em 05 parcelas, todo mês quando for pagar a parcela tenho que enviar o S-2501 informando e o IR será calculado sobre os valores que constam nessa parcela e sejam verbas remuneratórias, se for só verba indenizatória não terá IR;

# Clicar então em Recolhimentos Previdenciários e IR e clicar em Registrar Recolhimentos

Empregador

Processo Trabalhista

Recolhimentos Previdenciários e IRRF

Início > Recolhimentos Previdenciários e IRRF

## Recolhimentos Previdenciários e IRRF

---

+ REGISTRAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E IRRF

Filtros de pesquisa

Número do Processo

Mês e Ano do Pagamento

🔍 PESQUISAR

Nenhum resultado encontrado.

## Recolhimentos Previdenciários e IRRF

---

### Informações do Processo Trabalhista

Informe o Número do Processo Trabalhista \*

Data da decisão: 12/06/20...

Mês e Ano do Pagamento \*

07/2025

Observação

0 de 999

☐ Deseja enviar o mesmo processo em múltiplos eventos S-2501?

Selecione o(s) trabalhador(es) para os quais deseja informar ou editar valores associados ao processo trabalhista \*



Agora você repete as bases e insere o código do encargo e valor, um a um, tanto do empregado como do empregador (conforme classificação tributária)

Se basear pelo DARF da DCTFWEB para inserir os Encargos um a um

| Composição do Documento de Arrecadação |                                                                                                                             |           |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Código                                 | Denominação                                                                                                                 | Principal |
| 1138                                   | CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR<br>01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS<br>PA:05/2025 Vencimento:20/06/2025        | 28.426,79 |
| 1138                                   | CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR<br>04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS<br>PA:05/2025 Vencimento:20/06/2025 | 303,60    |
| 1646                                   | CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL<br>01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO<br>PA:05/2025 Vencimento:20/06/2025       | 9.515,60  |
| 1170                                   | CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>PA:05/2025 Vencimento:20/06/2025                   | 7.929,66  |
| 1176                                   | CP TERCEIROS - INCRA<br>01 CP TERCEIROS - INCRA<br>PA:05/2025 Vencimento:20/06/2025                                         | 634,37    |
| 1181                                   | CP TERCEIROS - SENAI<br>01 CP TERCEIROS - SENAI<br>PA:05/2025 Vencimento:20/06/2025                                         | 3.171,86  |
| 1184                                   | CP TERCEIROS - SESI<br>01 CP TERCEIROS - SESI                                                                               | 4.757,80  |

## Trabalhador

2024

2025

JUN

JUL

AGO

SET

OUT

NOV

DEZ

Base de cálculo da contribuição previdenciária mensal \*

2.000,00

Base de cálculo da contribuição previdenciária de 13º salário \*

0,00

Informações de valores a recolher de contribuição previdenciária, por código de receita, para o mês de referência **(06/2024)**

+ INCLUIR CÓDIGO DE RECEITA



Nenhum código de receita de Contribuição Social cadastrado

MÊS ANTERIOR

PRÓXIMO MÊS



eSocial

https://frontend.esocial.gov.br/reclamatoria/contribuicoes/registrar/0

Todos os favoritos

+ INCLUIR CÓDIGO DE RECEITA

| Código de receita                                                                                       | Valor  | Ação                                                                                                                                                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 108251 - CP do segurado empregado e trabalhador avulso                                                  | 50,00  |   |
| 113851 - CP patronal a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso | 400,00 |   |
| 164651 - CP GILRAT a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso   | 40,00  |   |
| 119651 - Sesc a cargo da empresa sobre a remuneração do segurado empregado ou trabalhador avulso        | 10,00  |   |

MÊS ANTERIOR PRÓXIMO MÊS

Informações de valores a recolher referentes a IRRF, por código de receita, consolidado para o mês de pagamento (07/2025)

+ INCLUIR CÓDIGO DE RECEITA

Nenhum código de receita de IR cadastrado

- Quando você terminar e Salvar, automaticamente vai aparecer no eCAC uma DCTFWEB do Processo Trabalhista já transmitida e você vai apenas abrir e Emitir o DARF a pagar.

Observar configuração no eCAC la nos filtros, tem que marcar Processo Trabalhistas para que apareça a informação enviada e você possa emitir o DARF.

### Filtros

☐ Sou Procurador e desejo visualizar as declarações de meus outorgantes

Período Apuração Inicial

01/10/2021

Período Apuração Final

10/07/2025

Data Transmissão Inicial

10/06/2025

Data Transmissão Final

10/07/2025

Categoria Declaração

6 selecionados

Situação Declaração

Em andamento, Ativa

Módulo de Inclusão de Tributos

+ Exibir Condições Adicionais

Pesquisar

### Relação de Declarações

| Período de Apuração | Data Transmissão | Categoria | Origem | Tipo | Débito Apurado | Saldo a Pagar | Serviços |
|---------------------|------------------|-----------|--------|------|----------------|---------------|----------|
|---------------------|------------------|-----------|--------|------|----------------|---------------|----------|

Quando a Sentença indica apenas Verbas de natureza Indenizatórias – o que muda? Todo o inicio é igual até o momento de identificar a Repercussão sobre encargos – porem a opção será 3 e muito cuidado na hora de responder essa perguntas....se concentre!

Houve reconhecimento de categoria de empregado diferente da cadastrada (no eSocial ou na GFIP) pelo declarante? \*

☒ Não

☐ Sim

Houve reconhecimento da natureza da atividade diferente da cadastrada pelo declarante? \*

☒ Não

☐ Sim

Houve reconhecimento de motivo de desligamento diferente do informado pelo declarante? \*

☒ Não

☐ Sim

No caso de ter sido acordado apenas valores indenizatórios, escolhe a opção 03 e no campo de inserir códigos de receita da previdência não lança nada, desce a tela e vai na opção de baixo – Informações referente IRRF e clica em incluir código da receita. O código será o 593656

Informações de valores a recolher de contribuição previdenciária, por código de receita, para o mês de referência **(06/2025)**

[+ INCLUIR CÓDIGO DE RECEITA](#)

Nenhum código de receita de Contribuição Social cadastrado

[MÊS ANTERIOR](#) [PRÓXIMO MÊS](#)

Informações de valores a recolher referentes a IRRF, por código de receita, consolidado para o mês de pagamento **(06/2025)**

[+ INCLUIR CÓDIGO DE RECEITA](#)

Observar bem os campos, tem opção de valores de rendimentos mensais com incidência de IR e logo abaixo tem informações complementares. Vai abrir campos para serem preenchidos. Valores são totalmente indenizatórios, Código 593656 e lançar o total na opção Valor de outros rend isentos e não tributáveis (Preencher Informações Complementares)

#### Incluir Código de Receita

|                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                  |                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| Valor do rendimento tributável mensal do Imposto de Renda<br>0,00                                                                                                                                                | Valor do rendimento tributável do Imposto de Renda referente ao 13º ...<br>0,00  | Valor do rendimento isento por ser portador de moléstia grave atesta...<br>0,00  |
| Valor do rendimento isento por ser portador de moléstia grave atesta...<br>0,00                                                                                                                                  | Valor de parcela isenta de aposentadoria para beneficiário de 65 anos...<br>0,00 | Valor de parcela isenta de aposentadoria para beneficiário de 65 anos...<br>0,00 |
| Juros de mora recebidos, devidos pelo atraso no pagamento de remu...<br>0,00                                                                                                                                     | Juros de mora recebidos, devidos pelo atraso no pagamento de remu...<br>0,00     | Valor referente à previdência oficial<br>0,00                                    |
| Valor referente à previdência oficial - 13º salário<br>0,00                                                                                                                                                      | Valor de outros rendimentos isentos ou não tributáveis<br>1.283,37               |                                                                                  |
| Observação<br>No campo "Observação" o usuário poderá incluir informações adicionais relativas ao pagamento do valor integral ou de parcela prevista no processo trabalhista, por exemplo: "Parcela nº 01 de 03". |                                                                                  |                                                                                  |

# Salvar e ir conferir a DCTFWEB!

| Código de receita                              | Valor | Ação                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 593656 - IRRF - Decisão da Justiça do Trabalho | 0,00  |   |

Informações relacionadas à retenção na fonte, aos rendimentos tributáveis e não tributáveis, deduções e/ou isenções, etc., de acordo com a legislação aplicada ao imposto de renda

☐ Preencher informações?

[TRABALHADOR ANTERIOR](#) [PRÓXIMO TRABALHADOR](#)

[CANCELAR](#) [SALVAR RASCUNHO](#) [ANTERIOR](#) [SALVAR](#)

Quando você acessar novamente, será para enviar a próxima parcela – ir direto em Recolhimentos Previdenciários e IR

Trocar Perfil/Modulo

Módulo Simplificado Processo Trabalhista

Empregador

Processo Trabalhista

Recolhimentos Previdenciários e IRRF

Filtros de pesquisa

Número do Processo

Mês e Ano do Pagamento

06/2025

PESQUISAR

Resultado da pesquisa

| Número do Processo     | Mês de Pagamento | Data de Recepção | Sequencial | Ação                                                    |
|------------------------|------------------|------------------|------------|---------------------------------------------------------|
| <div><div></div></div> | 06/2025          |                  |            | <div><div></div>Consolidar</div>                        |
|                        |                  | 10/07/2025       | 1          | <div><div></div><div></div><div></div><div></div></div> |

**E QUANDO O RECLAMANTE É FALECIDO?** Os encargos e informações, caso haja, faz no CPF do falecido, já os **pagamentos** devem ser informados no CPF de quem esta recebendo e isso se faz pelo EFD-REINF (Exemplo: Empregado faleceu e os pais entraram na justiça para receber indenização por danos morais ou indenização para os filhos herdeiros).

Valores pagos para o Espólio = S-2500

Valores pagos diretamente para o sucessor = EFD-REINF

Num processo que tramitou na Justiça do Trabalho, movido pelos pais de um empregado falecido (não foi movido pelo espólio), uma empresa foi condenada a pagar unicamente uma indenização por danos morais aos autores da ação. Neste caso, em razão de o processo não ter sido movido pelos administradores do espólio e sim pelos beneficiários diretos, em seus próprios nomes, e a única verba deferida ter natureza civil, as informações desse processo serão prestadas por meio da EFD-Reinf.

# QUANDO VOU INFORMAR NA EFD-REINF:

Além do caso do Slide anterior, temos outros casos que são informados apenas no EFD-REINF (Pagamentos para Pessoa Física - R-4010):

Caso 1 – Estamos pagando parcelas de acordos que foram homologados antes de 10/2023 – essas parcelas tem que ir para DIRF através do EFD-REINF;

Caso 2 – Não se trata de retribuição ao trabalho e sim de outros motivos;

## EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DA EFD-REINF

- 1** Quando há parcelas sendo pagas aos reclamantes, mas que o S-2500 não foi informado no eSocial por ser anterior ao início da obrigatoriedade, esses pagamento devem ser informados na EFD-Reinf para serem alimentados na DIRF.
- 2** Quando há um processo por danos morais, mas não há efetiva prestação de serviço, neste caso, os valores pagos não se referem a uma retribuição pelo trabalho, constituindo-se apenas em verbas indenizatórias, e a informação deve ser prestada na EFD-Reinf, apenas para fins de imposto de renda.
- 3** Pagamentos efetuados diretamente a herdeiros (terceiros).

# QUANDO O PAGAMENTO É FEITO POR MEIO DE DEPOSITO JUDICIAL:

Houve pagamento integral do acordo por meio de Depósito Judicial, vamos informar apenas o S-2500 mas se não tiver repercussão tributária, não informamos o S-2501 e os valores pagãos sobem para DIRF EFD-REINF. Nesse caso o tipo de repercussão do processo será o tipo 5);

**Houve pagamento parcial por Depósito Judicial e parte pago diretamente ao reclamante que não seja verba remuneratória, informo tanto o S-2500 como o S-2501 e a repercussão será o tipo 4;**

4 - Decisão com repercussão exclusiva para declaração de rendimentos para fins de Imposto de Renda com pagamento através de depósito judicial

5 - Decisão com repercussão tributária e/ou FGTS com pagamento através de depósito judicial

A empresa XXXXXXXX comprovará nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias no importe total de R\$ XXX,XX (via DARF, código 6092), no prazo de 15 dias, sob pena de execução.



Art. 2º Nos recolhimentos previdenciários realizados pelas Varas do Trabalho relativos a processos com decisão condenatória ou homologatória que se tornem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverá ser utilizado o DARF, código nº 6092.

Notícia do DARF 6092 dentro do TRT

# QUANDO DEVO INFORMAR HONORARIOS ADVOCATICIOS?

Os valores de honorários advocatícios devem ser lançados no eSocial?



Apenas em se tratando de honorários advocatícios em favor do advogado do RECLAMANTE (empregado/ex-empregado).

Ou seja, se o valor a ser pago para o advogado do empregado/ex-empregado for descontado do valor das verbas a ser recebida por ele.

Quando as despesas judiciais do processo (advogados, peritos, etc) são suportadas apenas pelo empregador não existe campo no S-2501 para informar esse valor.

Esse valor é dedutível da base de cálculo do valor tributável de RRA  
(Preciso informar dados do Advogado – CPF)  
Já Honorários sucumbenciais não é informado por ser devido pelo reclamante.

## AGORA ME RESPONDE:

Você sabe fazer as perguntas certas quando recebe um processo trabalhista para escriturar no eSocial?



Mais importante do que escriturar:

- ...é saber entender o que diz a decisão
- ...é saber quais informações você precisa
- ...é saber interpretar o resultado do processo

E pra isso você precisa fazer as perguntas certas!

**Você nunca sabe que resultados virão da sua ação. Mas você sabe que se não fizer nada, não existirão resultados!**